



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REDAÇÃO FINAL Nº 1.268, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas; no valor de até R\$31.109,35 (trinta e um mil cento e nove reais e trinta e cinco centavos).

Suplementação

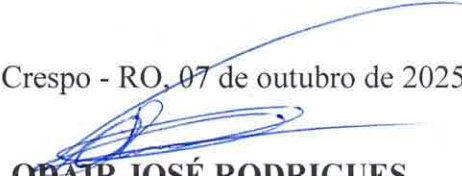
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
05.001.15.451.0051.1.112.	CR 906217/2020/MDR/CAIXA -Pavimentação asfáltica em via urbana c/drenagem e calçadas (71.095-4)		
241 - 4.4.90.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.109,35
Total Suplementação:			31.109,35

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, 07 de outubro de 2025.


ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026